RETIFICAÇÃO DO EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS/Nº 11/2017

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE PEDAGOGIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, retifica os itens abaixo, do Edital UFU/PROGRAD/DIRPS/Nº 11/2017.

Os demais itens e subitens permanecem inalterados.

No item 1.1.3. – onde se lê:

1.1.3. O processo seletivo de que trata este Edital será realizada na cidade de Uberlândia para os candidatos de todos os polos.

Leia-se:

1.1.3. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado nas cidades polo para as quais serão oferecidas as vagas.

No item 10.1.1. – onde se lê:

10.1.1. O Em caso de empate, terá preferência o candidato com mais idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n° 10.741, de1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Inexistente a condição para aplicação do Estatuto mencionado e/ou persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) ter obtido a maior nota padronizada na avaliação de Redação;
b) ter obtido a maior nota padronizada na avaliação de Língua Portuguesa;
c) ter obtido a maior nota padronizada na avaliação de Matemática ou Inglês.

Leia-se:

10.1.1. O Em caso de empate, terá preferência o candidato com mais idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n° 10.741, de1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Inexistente a condição para aplicação do Estatuto mencionado e/ou persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) ter obtido a maior nota padronizada na avaliação de Redação;
b) ter obtido a maior nota padronizada na avaliação de Língua Portuguesa.

Uberlândia, 11 de agosto de 2017.

Armindo Quillici Neto
Pró Reitor de Graduação